



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 003, DE 2 DE MARÇO DE 1 973.

Autoriza, em caráter precário e pelo prazo de 2(dois) anos, o funcionamento do INSTITUTO AMAZONAS, desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, pelo prazo de 2(dois) anos e a vencer a 31 de dezembro de 1 973, em caráter precário, o funcionamento do INSTITUTO AMAZONAS, desta Capital, mantido pela Pessoa Física de Direito Civil Ozair da Costa Pereira e destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino de 1º Grau, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir do ano de 1 972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 2 dias do mês de março de 1 973.

*+ Antunes Ribeiro de Oliveira*  
+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente  
Antonio José de Oliveira - Relator  
Delson Leone - Membro  
Djalma Silva - "  
Pe. Otto da Fonseca - "  
Maria Lucy Ferreira - "  
Mozart Barbosa Filho - "